

PORTARIA Nº 74/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS E ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso. IV Seção IV da Lei Complementar nº 49/2023 – Nos termos da Lei Municipal do artigo 98 da Lei 654 de 13 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 49/2023 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 26 e seguinte da Lei nº 654/2002 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 em seu parágrafo haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, LTIP e PGR assim como (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

CONSIDERANDO as disposições da NR 16 – **atividades e operações perigosas.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário base:

NOME DO SERVIDOR, CARGO E NÚMERO DA MATRÍCULA.

- I. ANA DE JESUS OLIVEIRA SOUSA – GARI – MATRÍCULA 0111;
- II. IVANI GOMES CARDOSO SOUSA – GARI – MATRÍCULA 0331;
- III. LUCÉLIA PEREIRA DA COSTA – GARI – MATRÍCULA 2011;
- IV. MARLI ALVES DOS SANTOS – GARI – MATRÍCULA 0801;

- V. NILVACI RIBEIRO MARTINS – GARI – MATRÍCULA – 0962;
- VI. ROSILDA RODRIGUES DE SANTANA - GARI – MATRÍCULA – 0901;
- VII. WELITON SOARES DANTAS – GARI – MATRÍCULA – 1081;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT 17 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira
Prefeito do Município de Torixoréu/MT